

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

'Dispõe sobre os novos slogans e critérios de utilização em nossa comunicação não alterando nome estatutário da Instituição.

O PRESIDENTE DO JARAGUÁ COUNTRY CLUBE, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente aquelas previstas no artigo 53 e artigo 59, I, do Estatuto Social e suas finalidades.

RESOLVE, expedir a seguinte Instrução Normativa:

Diretoria Executiva do Jaraguá Country Club, na intensão da atual gestão em modernizar a comunicação institucional do clube por meio da alteração de seus slogans publicitários, relata que o objetivo desta iniciativa é atualizar a identidade de comunicação do clube perante os associados e a comunidade, criando campanhas de marketing mais alinhadas com o momento atual da instituição expressamente que não haverá qualquer alteração na grafia do nome da instituição, o qual permanece sendo exatamente aquele registrado em seus atos constitutivos oficiais.

O Estatuto Social do Jaraguá Country Club é absolutamente claro em seu artigo primeiro, onde determina que a instituição possui a denominação de "JARAGUÁ COUNTRY CLUB", sendo também designada formalmente como "CLUBE JARAGUÁ", o que se afasta de nosso objetivo.

Este é o nome que identifica a pessoa jurídica perante o Estado, perante a Receita Federal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e perante a sociedade civil.



Qualquer modificação no nome oficial do clube, em sua grafia estatutária ou em suas cores oficiais, atrai uma formalidade extremamente rígida.

O parágrafo único do Art. 35º do Estatuto Social estabelece que a reforma estatutária em artigos que determinam o nome do clube e suas cores exige a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com exigência de quórum qualificado e alto número de sócios presentes.

No entanto, um slogan não se confunde com o nome estatutário da instituição. O slogan é uma frase curta, de fácil memorização, utilizada em campanhas de marketing, comunicação corporativa, redes sociais e materiais publicitários para traduzir o momento ou os valores da gestão. O slogan é fluido, temporário e adaptável e não integra o registro civil da pessoa jurídica e não altera a denominação da entidade.

Como a intenção da Diretoria Executiva é, e sempre será em manter o nome oficial "Jaraguá Country Club" inalterado, a substituição apenas da frase de apoio publicitário afasta completamente a necessidade de aplicação das regras restritivas do artigo supracitado.

Portanto, não é necessária a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária para alterar um slogan.

Da Competência Administrativa da Diretoria Executiva, uma vez superada a questão do nome oficial, é preciso identificar qual órgão interno possui a competência para gerir a comunicação e o marketing do clube.



O Art. 53º do Estatuto Social determina que a Diretoria Executiva é o órgão social investido de amplos poderes para a prática de todos os atos administrativos necessários à boa gestão do clube, visando à consecução dos objetivos sociais.

A alteração de um slogan publicitário é, por natureza, um ato de gestão administrativa e de comunicação institucional, e que, portanto, se insere em uma decisão operacional que busca valorizar a imagem da associação.

Dentro do quadro de competências conjuntas da Diretoria Executiva, o artigo 59º, I, do Estatuto Social garante o poder de administrar a associação de acordo com suas finalidades.

Além disso, o artigo 4º do Estatuto determina que a gestão administrativa e financeira será disciplinada por Ordens Executivas, na forma de Instrução Normativa, emitidas pela própria Diretoria Executiva.

O Regimento Interno também corrobora esta visão.

O artigo 98º do Regimento menciona expressamente a existência de um setor de marketing e de um setor de Comunicação, os quais utilizam o site, a revista e as mídias eletrônicas do clube.

A gestão destes setores e do conteúdo neles veiculado é de responsabilidade direta da Diretoria Executiva, muitas vezes com o apoio do Diretor Social, cuja competência envolve representar o clube e planejar atividades sociais.

Dessa forma, é juridicamente seguro afirmar que a Diretoria Executiva detém competência exclusiva e suficiente para decidir sobre a

alteração, criação ou extinção de slogans publicitários do clube, não havendo invasão de competência da Assembleia Geral ou do Conselho Deliberativo neste aspecto específico.

Da Prevenção de Embaraços e da Segurança Institucional, embora a competência legal e estatutária pertença à Diretoria Executiva, a administração de um clube do porte do Jaraguá Country Club envolve um ambiente de natural escrutínio político por parte dos conselheiros e dos associados.

O artigo 58º DO Estatuto Social do clube valoriza a transparência, esse sentido, o uso das ferramentas formais de gestão, como as Instruções Normativas previstas no Estatuto e no Regimento Interno, confere um caráter oficial e técnico à decisão.

Quando um ato administrativo é publicado formalmente em seu canal de comunicação, ele deixa de ser visto como uma vontade pessoal dos dirigentes e passa a ser compreendido como uma diretriz de comunicação da pessoa jurídica.

Por meio de uma Instrução Normativa ou Ordem Executiva de Comunicação, este documento normatizará o uso do novo slogan em todos os materiais gráficos, redes sociais, uniformes de funcionários, alguns contratos com terceirizados e campanhas de marketing, reforçando mais uma vez que a medida tem caráter exclusivamente publicitário e não altera as disposições do artigo primeiro do Estatuto Social.

Embora o Conselho Deliberativo não precise aprovar ou homologar a mudança de um slogan, a boa prática da governança corporativa recomenda a transparência, que o Presidente da Diretoria Executiva determine a publicação em seu site oficial, atualizando a marca publicitária do clube. Este ato de gentileza institucional está intrinsecamente ligado a transparência aos órgãos deliberativos.

Por fim, com os atos internos formalizados, o novo slogan pode ser amplamente utilizado, explicando aos associados o significado da nova frase e celebrando o momento de modernização do Jaraguá Country Club.

Conclusão

Diante de toda a fundamentação estatutária acima apresentada, e análise minuciosa do Estatuto Social e do Regimento Interno do Jaraguá Country Club, conclui-se que a Diretoria Executiva possui competência plena e absoluta para alterar os slogans do clube.

Essa alteração poderá ser realizada para utilização em padrões de comunicação, identificação de panfletos, propaganda comercial publicitária institucional, social educativa, objetos de lembranças, inclusive uniformes, jingles, dentre outros.

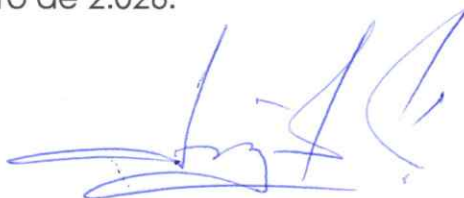
A mudança de uma frase publicitária ou de um slogan não caracteriza alteração do nome estatutário da instituição, não exigindo, portanto, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária ou qualquer aprovação de quórum qualificado, desde que a grafia "Jaraguá Country Club" ou "Clube Jaraguá" seja integralmente respeitada. Trata-se de um ato típico de gestão e de comunicação, inserido nos amplos poderes de administração da Diretoria Executiva.

Para garantir a total segurança jurídica do ato e prevenir questionamentos políticos ou administrativos, basta que a Diretoria Executiva trate a questão de forma institucional e documentada.

A emissão de uma **Instrução Normativa** de comunicação e ao envio de ofício meramente informativo aos canais de Comunicação do Clube

garante a transparência e gentileza institucional, sem qualquer desrespeito às normas vigentes da Associação.

Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2.026.



Rogério Sávio Rios Mendes

Presidente- Jaraguá Country Club